LEI N.º 678, de 24/9/1965

- Dispõe sobre a doação de sacos vazios da Municipalidade e concessão de auxilos -

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica, a Prefeitura Municipal, autorizada a doar às instituições de caridade locais setecentos e cinquenta e oito (758) sacos vasios, remanescentes do fornecimento de açucar e trigo à população local, na seguinte forma:

Instituição	sacos
Associação Damas de Caridade (Escola Corte de Costura e Economia Domestica)	154
Creche Sagrada Familia	151
Asilo São Vicente de Paulo	151
Santa Casa de Misericordia	151
Casa da Criança Pobre	151
Total	758

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 24 de setembro de 1965.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 24 de setembro de 1965.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura.

Confere com o original

27 / 5 / 70

Diretor de Secretaria